

LEI MUNICIPAL N° 1.279/2019

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2019, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como segue:

Unidade: 02 12 - CIMVALPI

Função: 15 –Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0013– Infra Estrutura Urbana

Atividade: 1048 – Construção Ref. e Ampliação de Pavimentação Asfáltica.

447170 Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Atividade:1049 – Construção e ampliação de Iluminação Pública.

447170 Obras e Instalações R\$ 130.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011–Administração Publica Municipal

Atividade:1.042 – Construção do Centro de Fisioterapia

449051 Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Unidade: 02 0701 - Secretaria Municipal de Asist. Social

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016–Assistência social Geral

Atividade:1.028 – Construção de Unidade própria do Cras

449051 Obras e Instalações R\$ 130.000,00



CNPJ: 19.382.647/0001-53 - **E-mail:** gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I -a realizar alteração na LDO e no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.270 de 26/11/2018- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 01 de abril de 2019.

Gustavo Castro de Andrade
Prefeito Municipal